



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2022/60719

Nº 145/22-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **A IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.760.399/0001-58, situada na Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445 – Conj. 91, Vila Guarani/SP, CEP:04310-030 , doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **AMARILDO MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob nº787.102.866-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM nº 2022/60719, aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº 26/22-S que tem como objeto execução de serviços do inventário de bens patrimoniais moveis, imoveis e do ativo intangível do Poder Judiciário do Estado da Bahia, compreendendo a identificação, emplaquetamento, registro fotográfico, avaliação e reavaliação, teste de recuperabilidade – “IMPAIRMENT”, definição da vida útil e valor residual, com elaboração e fornecimento de planilhas e relatórios e termos de responsabilidades, conforme orientação das legislações vigentes emitidas pelo STN, NBC TSP e MCASP e migração das bases de inventário, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:



–5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA

Este documento foi assinado digitalmente por Amarildo Marques.

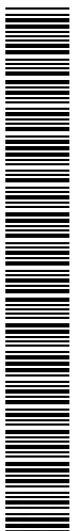
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8601-5AE9-8E8A-92BD.

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

MARCOS BARBOSA DE CASTRO.

Documento Nº: 1292935.22676996-3660 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

Este documento foi assinado digitalmente por Amarildo Marques. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8601-5AE9-8E8A-92BD.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2022/60719

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente aditivo ficam alterados qualitativamente os parâmetros iniciais da contratação, conforme fls. 59/69 do Processo TJ-ADM-2022/60719 que passa integrar o presente aditamento de forma indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente aditivo ficam alterados os quantitativos estimados do objeto desse contrato que passará de 410.000 (quatrocentos e dez mil) bens patrimoniais, para 313.000 (trezentos e treze mil) bens patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração supracitada inicia a partir de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam nesse instrumento que para efeito de pagamento o mês de junho/2022 considerará apenas os dias úteis de trabalho e não o mês inteiro como inicialmente previsto.

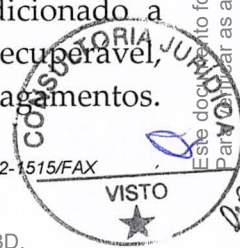
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Diante da alteração acima, o percentual de execução de metas de entregas de junho de 2022 passa de 5% para 2,27%.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As mudanças não acarretam atrasos nas entregas finais dos produtos contratados, apenas altera a data de entrega de 2,73% dos itens, deslocado para o mês de dezembro/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Conforme acordo entre as partes, um novo cronograma físico x financeiro é apresentado nesse aditamento às fls. 09/10 do Processo TJ-ADM-2022/60719 que passa a integrar o presente contrato de forma indissociável, como parâmetro para a execução da atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esse novo cronograma disciplina as evidências relativas a cada mês de execução, tal medida permitirá os fiscais do contrato controlar e cobrar as entregas no prazo preestabelecido.

CLÁUSULA QUINTA: A APURAÇÃO DO VALOR RESIDUAL, A DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL, A AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (MÓVEIS, IMÓVEIS E ATIVO INTANGÍVEIS dos bens Móveis, itens 14, 15 e 17 do termo de referência, podem ser entregues após a conclusão do inventário físico patrimonial, podendo o pagamento da última entrega ficar condicionado a conclusão do Laudo Técnico que estabelece, o valor residual recuperável, determinação da Vida Útil e Avaliação dos bens, sem prejuízo aos demais pagamentos.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2022/60719

CLÁUSULA SEXTA: O serviço relativo ao relatório de *Impairment Test*, item 13 do termo de referência, poderá ser entregue após a conclusão do inventário físico patrimonial e o pagamento previsto para essa etapa será remanejado integralmente para a conclusão dos serviços, após a sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente aditamento prevê a possibilidade de pagamento autônomos dos itens/serviços executados, entregues e conferidos pela Comissão Fiscalizadora, independente de associação de outros itens/serviços previstos para o mês do cronograma.

CLÁUSULA OITAVA: O presente aditamento não acarretará nenhum acréscimo ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA: A vigência deste instrumento inicia a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

CONTRATADA: IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
AMARILDO MARQUES

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



—5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514—CEP:41213-000-SALVADOR-BA

Este documento foi assinado digitalmente por Amarildo Marques.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8601-5AE9-8E8A-92BD.

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

MARCOS BARBOSA DE CASTRO.

Documento Nº: 1292935.22676996-3660 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

Este documento foi assinado digitalmente por Amarildo Marques. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8601-5AE9-8E8A-92BD.

TJADM202260719V01

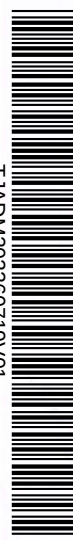
Este documento foi assinado digitalmente por Amarildo Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8601-5AE9-8E8A-92BD.

Este documento foi assinado digitalmente por Amarildo Marques.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8601-5AE9-8E8A-92BD.

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: **CONFERIDO POR:**
MARCOS BARBOSA DE CASTRO.

Documento Nº: 1292935.22676996-3660 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202260719V01

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8601-5AE9-8E8A-92BD> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8601-5AE9-8E8A-92BD



Hash do Documento

895CAEE0E495B8E2A3C3D3CD424C123ED94F8F814AF35194CF2F152BFA9D1C98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2022 é(são) :

☒ Amarildo Marques (Signatário) - 787.102.866-91 em 17/11/2022

11:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

